



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00574/2019 do Vereador Isac Felix (PL)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JOSÉ POLICE NETO (PSD)

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)

Ver. RUBINHO NUNES (PATRIOTA)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

"Altera dispositivos da Lei n.º 16.439, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre restrição à circulação em vilas, rua sem saída e ruas sem impacto no trânsito local.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º O inciso III, do art. 2º da Lei nº 16.439, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Ruas sem impacto no trânsito local: área delimitada que engloba uma ou mais vias públicas cujo trânsito prioritário é de moradores da região, com entrada e saída por uma mesma via oficial, ainda que dotada de mais de uma denominação."

Art. 2º Os incisos I e III do art. 4º da Lei nº 16.439, de 12 de maio de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - a Vila, a rua sem saída ou as ruas sem impacto no trânsito local for o único acesso a áreas institucionais."

(...)

III - a restrição não abranger a totalidade dos imóveis da vila, da rua sem saída ou das ruas sem impacto no trânsito local."

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/09/2019, p. 75

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.